



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 118/2024

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- **FAÇO PÚBLICO** que, no dia 26 de fevereiro de 2024, exarei o Despacho n.º 36/2024 - PCM, com o seguinte teor: -----

--- "Considerando que:

- A Resolução de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro, aprovou o Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública para o período até 2030 (ECO.AP 2030);
- O ECO.AP 2030 apresenta medidas para a redução dos consumos de energia, água e materiais e emissões de Gases de Efeito de Estufa, verificados nas instalações afetas a edifícios, equipamentos, frotas e infraestruturas, incluindo infraestruturas de mobilidade elétrica, e à capacidade de produção de energia e soluções de armazenamento de energia, sob gestão ou utilização pelas entidades da Administração Pública;
- O Programa se aplica a todas as entidades da Administração Pública, direta ou indireta, incluindo serviços centrais e periféricos, que preencham os requisitos da parte B do anexo à aludida Resolução de Conselho de Ministros, a saber: a) Fatura anual de energia superior a €10.000,00, ou fatura anual de água superior a €5.000,00, ou fatura conjunta anual de água e energia superior a €10.000,00, quer seja ou não suportada pela entidade; b) Número de funcionários superior a 30;
- O n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro, incumbe, no âmbito do ECO.AP 2030, os membros do Governo responsáveis por cada área governativa de assegurar a designação dos Gestores de Energia e Recursos;
- A competência para a designação do Gestor de Energia e Recursos pertence, nos termos da alínea e) do n.º 2 do ponto III do ECO.AP 2030, aprovado em anexo à aludida Resolução de Conselho de Ministros, "aos órgãos de gestão, dirigente superior ou equiparado das entidades da Administração Pública, direta ou indireta, que preencham os requisitos constantes da parte B do presente anexo";



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- A Resolução de Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro, indica que o Gestor de Energia e Recursos deverá possuir o grau mínimo de técnico superior, preferencialmente, com experiência ao nível da gestão e manutenção de edifícios ou ao nível das compras públicas;

- De acordo com a alínea f) do n.º 2 do ponto III da Resolução do Conselho de Ministros, "compete ao Gestor de Energia e Recursos promover e apoiar a implementação do ECO.AP 2030 nas instalações sob gestão ou utilização pela respetiva entidade pública, designadamente: i) Inventariar e caracterizar os consumos de energia, água e materiais, as fontes de energia e as fontes de emissões de GEE; ii) Assegurar a existência da certificação do desempenho energético de edifícios e respetiva atualização, se aplicável, e a promoção da aplicação de certificações nas restantes áreas abrangidas pelo programa; iii) Disseminar e incentivar a adoção de comportamentos eficientes e de melhor desempenho ambiental; iv) Dinamizar e verificar as medidas de melhoria identificadas; v) Proceder ao respetivo registo e reportar os consumos de energia e a energia produzida, bem como os consumos relativos aos restantes objetivos deste plano e emissões de GEE e as medidas implementadas no Barómetro ECO.AP; vi) Comunicar superiormente, com base na análise anual do cumprimento do Plano de Eficiência ECO.AP, o respetivo ponto de situação e propor medidas corretivas, se necessário; vii) Reportar ao CER as situações internas ou externas à entidade que possam colocar em risco ou comprometam o cumprimento das obrigações da sua entidade no âmbito do ECO.AP 2030".

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual me foi delegada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em 21 de outubro de 2021, "Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal" (sublinhado nosso);

Assim, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, que me foi delegada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em 21 de outubro de 2021, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro, que aprovou o Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública, ECO.AP 2030, **nomeio**, para a função de **Gestor de Energia e Recursos (GER)** desta entidade, o **Engenheiro Dário Miguel Portela Fortunato Jacinto, Chefe da Divisão de Energia e Parque e Oficinas**, com experiência ao nível da gestão e manutenção de edifícios, atribuindo-lhe a função de promover e apoiar a implementação do ECO.AP 2030 nas instalações sob gestão ou utilização desta entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Mais determino que:

- O presente despacho produza efeitos imediatos e vigore enquanto perdurarem os pressupostos legais que determinam a sua elaboração;
- A presente nomeação do GER seja comunicada à ADENE – Agência para a Energia, através de modelo próprio disponibilizado para o efeito, o qual deverá ser devidamente preenchido e submetido pelo GER na área privada do Barómetro ECO.AP aquando do registo;
- O presente despacho seja publicitado e divulgado nos canais institucionais do Município, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escola não Agrupada pertencentes à rede pública do Concelho de Mafra e junto da Unidade Local de Saúde de Santa Maria;
- O presente despacho seja submetido à próxima reunião do órgão executivo para conhecimento.” -----
--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----
--- Paços do Concelho de Mafra, 03 de abril de 2024. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



